

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 008/94

LEI Nº 068

PROJETO DE LEI Nº 008/94

DATA 08, 04, 1994

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 008/94 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

### A P R O V A:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à efetuar a Contratação de Servidores, por tempo de terminado, para a execução de trabalhos na área educacional.

**§ 1º** - Para efeito da presente Lei, considera-se trabalhos essenciais as funções de Professores, Secretária Escolar, Servente e Guarda Municipal.


**§ 2º** - A data determinada para o término do contrato é de 31 de dezembro de 1994.

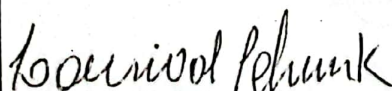
**Art. 2º** - O pessoal contratado por força da presente Lei, será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo-lhes assegurado todos os direitos trabalhistas em vigor.

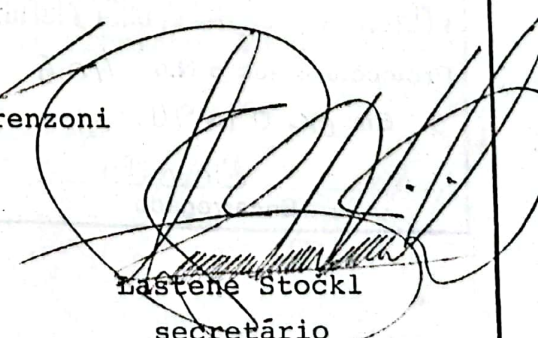
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 29 de março de 1994.

  
João Carlos Lorenzoni  
Presidente

  
Lourival Schunk  
Vice\_presidente

  
Gastão Stockl  
secretário